



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº30/2012**

(S03373-201203)

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Trafotech – Gestão e Manutenção de Transformadores Elétricos, Ld.ª

com o NIF 509167462, com sede no Largo Carlos Botelho, nº13, Linda-a-Velha, para a seguinte operação :

Descontaminação por intermédio de tratamento de Desalogenação e Regeneração de Óleos Minerais Isolantes contendo PCB a efetuar por unidade móvel em Transformadores Elétricos de Subestações Elétricas.

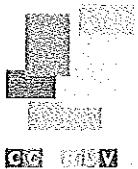
A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 23 de Março de 2017

Lisboa, 23 de Março de 2012

O Vice Presidente

José Damas Antunes



Especificações anexas ao Alvará nº30/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Trafotech – Gestão e Manutenção de Transformadores Elétricos, Ld.ª, ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011

As operações em causa, realizadas por equipamentos móveis da empresa Sea Marconi Technologies, SAS, com base em Turim, Itália, em transformadores elétricos localizados em subestações elétricas, são as seguintes:

Processos de desalogenação /destoxificação de óleo mineral isolante contaminado por PCB em transformadores:

R9 – Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos

As operações de descontaminação são realizadas em contínuo e em circuito fechado, no local de instalação dos transformadores em serviço.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

13 01 01 (*) – Óleos hidráulicos contendo PCB

13 03 01 (*) – Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 73/2011, de 17 de



Especificações anexas ao Alvará nº30/2012

Junho, estando as condições de eliminação de PCB, descontaminação/eliminação de equipamentos com PCB e a eliminação de PCB usados, estabelecidas no Decreto-Lei nº 277/99, de 23 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 72/2007, de 27 de Março e Declaração de Retificação nº 44/2007;

3.2 - De acordo com o estipulado no Anexo IV do Decreto – Lei nº 277/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 72/2007, os equipamentos contaminados com PCB deveriam ser descontaminados ou eliminados até 2010, pelo que os atuais transformadores com PCB deverão ser considerados resíduos perigosos.

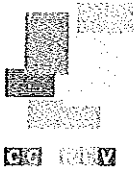
3.3 – Deverá ser emitido aos detentores dos equipamentos descontaminados o respectivo certificado de descontaminação;

3.4 – A empresa deverá possuir um registo de todas as operações de descontaminação efetuadas, o qual deverá incluir a identificação da empresa onde foi efetuada a operação, a quantificação e caracterização dos resíduos dela resultantes, devendo especificamente ser identificado o seu teor em PCB e a identificação do destino dos resíduos gerados na operação;

3.5 – A empresa deverá, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 277/99, alterado pelo Decreto-Lei nº 72/2007, remeter anualmente à Agência Portuguesa do Ambiente, os dados referidos no ponto anterior;

3.6 - A área de intervenção da unidade móvel deverá ser adequadamente identificada, delimitada e protegida por telas impermeáveis e barreiras de contenção.

3.7 - A operação de descontaminação deverá ser acompanhada por um responsável da empresa com formação adequada, para prevenir situações de acidente e garantir as condições de segurança.



Especificações anexas ao Alvará nº30/2012

3.8 – Deve ser efetuada uma gestão adequada de todos os resíduos resultantes da operação de descontaminação

3.9 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Ricardo Jorge da Silva

5- Localização e contatos

A empresa Trafotech – Gestão e Manutenção de Transformadores Elétricos, Lda está localizada em:

Morada: Largo Carlos Botelho, nº13, Linda-a-Velha; Apart. 54 – EC L-a-V, 2796-901 Linda-a-Velha

Freguesia: Linda-a-Velha

Concelho: Oeiras

Telefone: 214146740

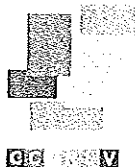
Fax: 214144177

Endereço eletrónico: trafotech@trafotech.pt

CAE: 33140

6- Unidades móveis licenciadas

As unidades móveis licenciadas são Unidades Móveis de Descontaminação (DMU) para os processos de regeneração e desalogenação desenvolvidas pela empresa Sea Marconi Technologies, SAS, Turim, Itália, cujas características constam dos documentos em anexo.



Especificações anexas ao Alvará nº30/2012

7- Observações

Este licenciamento emitido à empresa Trafotech – Gestão e Manutenção de Transformadores Elétricos, Lda para as 10 unidades móveis é válido para todo o Continente, sendo que foi emitido pela CCDRLVT uma vez que a sede da empresa se situa na sua área de jurisdição

Anexo: Unidades Móveis de Descontaminação

